

Estado de Goiás

Prefeitura do Município de Formosa

LEI Nº 141-S, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.982.-

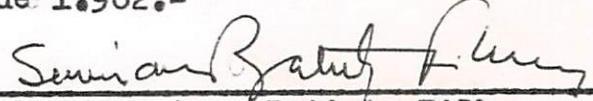
Ratifica e convalida em todos os seus artigos, parágrafos e incisos, as Leis nºs. 138-S, de 28 de setembro de 1.982 e 139-S, de 28 de setembro de 1.982.-

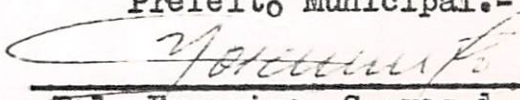
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

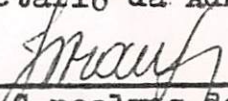
Artº 1º - Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus artigos, parágrafos, números e incisos, as Leis nºs. 138-S, de 28 / de setembro de 1.982 e 139-S, de 28 de setembro de 1.982, para que produzam todos os seus efeitos de direito, retroagindo os efeitos desta Lei à data de entrada em vigor dos mencionados diplomas legais.

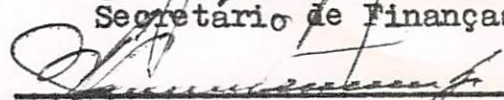
Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.-

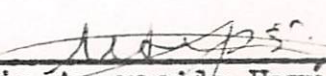
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 20 de dezembro de 1.982.-

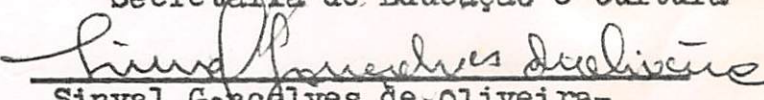

Bel. Severiano Batista Filho -
Prefeito Municipal.-


Bel. Francisco Soares do Nascimento -
Secretário da Administração


Joaquim Gonçalves de Araujo -
Secretário de Finanças -


Severino Pennacchio -
Secretário da SOSU.-

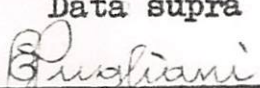

Maria Aparecida Hamu Opa
Secretária de Educação e Cultura


Sinval Gonçalves de Oliveira -

Registrada às fls. do livro próprio. Assessor Jurídico.-

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Oficial Administrativo